



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – PPGCI/UFAL**, de 29 de março de 2021.

Estabelece as normas e os procedimentos adotados na realização do Estágio de Docência Orientada do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 486 – CAPES/MEC, de 14 de maio de 2020, que reconhece o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 50/2014 – CONSUNI/UFAL, de 11 de agosto de 2014, que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAL;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2018 – CONSUNI/UFAL, de 07 de maio de 2018, que aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as normas e os procedimentos relativos ao Estágio de Docência Orientada, especialmente, ao que dispõe o artigo 49 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFAL;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Disciplinar, na forma desta Resolução, as normas e os procedimentos adotados na realização do Estágio de Docência Orientada do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas (PPGCI/UFAL).

**Art. 2º** O Estágio de Docência Orientada é componente complementar obrigatório da estrutura curricular do PPGCI/UFAL desenvolvido pelo período mínimo de um semestre letivo, com carga horária mínima de 54 horas.

**§ 1º** O Estágio de Docência Orientada corresponde à participação do discente em atividades de ensino em nível de graduação, objetivando a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.

**§ 2º** Para efeito de realização do Estágio de Docência Orientada, são consideradas atividades de ensino:

I – auxiliar no planejamento de atividades didáticas e pedagógicas sob a supervisão do docente da disciplina;

II - ministrar aulas teóricas e práticas até o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina;

III – acompanhar o docente-supervisor na execução de atividades didáticas e pedagógicas;

IV – acompanhar os discentes da disciplina na execução de atividades didáticas;

V – orientar discentes na realização de atividades teóricas e práticas;

VI – auxiliar na elaboração e/ou na correção de atividades de avaliação de aprendizagem de qualquer natureza;

VII – participar da avaliação de aprendizagem parcial dos conteúdos programáticos da disciplina;

VIII – realizar outras atividades didáticas e pedagógicas sugeridas pelo supervisor e autorizadas pelo Colegiado do PPGCI/UFAL.

**Art. 3º** O Estágio de Docência Orientada deve ser realizado por todos os discentes regularmente matriculados no PPGCI/UFAL.

**Parágrafo único.** O Estágio de Docência Orientada é facultativo para os discentes com atuação comprovada, nos últimos 5 (cinco) anos, na regência de classe em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**Art. 4º** O Estágio de Docência Orientada deve ser realizado, preferencialmente, até o 12º mês, após o ingresso no PPGCI/UFAL, em cursos de graduação da UFAL.

**Art. 5º** A matrícula no Estágio de Docência Orientada deve ser realizada via Requerimento Geral direcionado à Coordenação do PPGCI/UFAL.

**Art. 6º** O Estágio de Docência Orientada será supervisionado pelo respectivo orientador.

**Parágrafo único.** O Estágio de Docência Orientada poderá, em casos excepcionais, ser supervisionado por outro docente, desde que ocorra com a anuência do respectivo orientador.

**Art. 7º** O Estágio de Docência Orientada deve ser realizado em disciplinas de cursos de graduação com aderência à área de Comunicação e Informação ou a áreas afins.

**Parágrafo Único.** Consideram-se áreas afins, termo a que se refere o *caput* deste artigo, aquelas vinculadas ao Colégio de Humanidades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Art. 8º** Ao término do Estágio de Docência Orientada, o discente deverá elaborar relatório descrevendo as atividades realizadas e apresentá-lo ao seu respectivo supervisor.

**§ 1º** O professor supervisor deve emitir parecer conclusivo com o conceito “aprovado” ou “reprovado”.

**§ 2º** Será considerado aprovado no Estágio de Docência Orientada o discente que:

I – frequentar, pelo menos, 75% das atividades desenvolvidas na disciplina;

II - cumprir as atividades programadas pelo supervisor;

III – entregar o Relatório de Estágio de Docência Orientada até 30 dias após o término da disciplina que realizou.

**§ 2º** O relatório discente aprovado com parecer conclusivo do supervisor deve ser encaminhado para a Secretaria do PPGCI, que o consolidará no Histórico Escolar.

**Art. 9º** O Estágio de Docência Orientada não terá remuneração a qualquer título.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCI/UFAL.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFAL, vinculando todos os que compõem o corpo discente.

Sala de Reunião do PPGCI/UFAL, Maceió, Alagoas, em 29 de março de 2021.

**Prof. Dr. Edivanio Duarte de Souza**  
Coordenador do PPGCI/UFAL